MANDATO 2021/2025

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2025

ATA Nº 5/2025

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas, reuniu a Junta de Freguesia Mina de Água, em sessão extraordinária, na Junta de Freguesia Mina de Água, sita na Av. Movimento das Forças Armadas 16, Casal de São Brás, tendo estado presente o Presidente Joaquim Rocha, o Vogal Secretário Luís Pires e os Vogais António Silva, Domingos Silva e Alexandra Esteves, a fim de tratar da seguinte ordem de trabalhos:

ATESTADOS;

ATA N.º 2;

ATA N.º 3;

PROPOSTA N.º 29/2025 - PROPOSTA PARA PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARRERIAS DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGOS 92.º A 100.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LTFP), APROVADA PELA LEI N.º 35/2014 DE 20 DE JUNHO DA ASSISTENTE TÉCNICA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS;

PROPOSTA N.º 30/2025 - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ANO 2024;

PROPOSTA N.º 31/2025 - PROCEDIMENTO N.º 1/2025 DE CONSULTA PRÉVIA - FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM SISTEMA DE CARTÃO DE FROTA - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

PROPOSTA N.º 32/2025 - PROCEDIMENTO N.º 5/2025 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

PROPOSTA N.º 33/2025 - PROCEDIMENTO N.º 6/2025 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, EM REGIME DE AVENÇA – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

PROPOSTA N.º 34/2025 - PROCEDIMENTO N.º 7/2025 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTADORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO DE PESSOAL E PARA OS ÓRGÃOS EXECUTIVO E DELIBERATIVO DA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 35/2025 - PROCEDIMENTO N.º 8/2025 DE AJUSTE DIRETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO INTEGRAL AO SOFTWARE FRESOFT ERP INSTALADO – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 36/2025 - PROCEDIMENTO N.º 9/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INFORMÁTICA – DECISÃO DE CONTRATAR;

PROPOSTA N.º 37/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA DE MURAIS NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO;

PROPOSTA N.º 38/2025 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ E PRODUTOS AFINS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO;

PROPOSTA N.º 39/2025 - AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ALUMÍNIO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO;

PROPOSTA N.º 40/2025 - 2.ª EDIÇÃO DA INICIATIVA VOUCHERS SOLIDÁRIOS NO ANO 2024;

PROPOSTA N.º 41/2025 - AQUISIÇÃO DE COLETES DESPORTIVOS NO ÂMBITO DO PROJETO MINI BASQUETE;

PROPOSTA N.º 42/2025 - AQUISIÇÃO DE JORNAIS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO;

PROPOSTA N.º 43/2025 - QUOTA ANUAL DA CONFRARIA GASTRONÓMICA DA AMADORA.

No uso da palavra, o Presidente informou da impossibilidade de comparência na reunião, do Vogal Tesoureiro, Nuno Rocha por motivos profissionais e da Vogal Susana Trindade, por motivos de saúde.

O Vogal António Silva, no uso da palavra, informou que no âmbito da reunião realizada com a Valorsul, apurou-se a necessidade de se proceder à alteração e/ou colocação de mais equipamentos de deposição de resíduos urbanos valorizáveis (ecopontos), em diversas localizações no Município de Amadora. Nesse sentido a C.M.A. solicitou a apresentação de propostas de alteração das referidas localizações, bem como, as necessidades para colocação de mais ecopontos.
Disse que esteve presente no 20º aniversário do Centro Social Paroquial de São Brás, o qual correu muito bem.
Relativamente às obras, foi mencionado que a requalificação das três escadas se encontrava quase pronta, com os trabalhos a avançar conforme o planeado.

O Vogal Secretário, no uso da palavra, alertou para a utilização indevida do polidesportivo de Careqnue, onde eram realizados convívios, com a venda de bebidas alcoólicas. Disse que a polícia municipal passava no local, mas não intervinha.
Alertou, ainda, para a venda de bilhas de gás em vários estabelecimentos comerciais, sendo necessário verificar a sua legalidade.
Por fim questionou o ponto da situação da poda de árvores.

O Vogal António Silva, no uso da palavra e sobre a poda das árvore disse que os trabalhos já tinham iniciado e que os serviços estavam a intervir no Casal de São Brás.

O Presidente, no uso da palavra e relativamente à questão do polidesportivo de Carenque disse que tinha conhecimento e que ia verificar a situação.

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Atestados

O Presidente, no uso da palavra, deu conhecimento do deferimento de 337 atestados emitidos, entre os dias 20/01/2025 e 31/01/2025.

II ORDEM DE TRABALHOS

Pelo Presidente foram aprovadas as Atas e as Propostas:

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2025:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 2/2025, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025:

De harmonia com o preceituado no n.º 2 e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e bem assim do que dispõe os n.ºs 2 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, foi a ata n.º 3/2025, da reunião mencionada em epígrafe, aprovada por unanimidade, dispensando-se a sua leitura por ter sido previamente distribuída aos membros presentes, sendo a mesma assinada pelo Presidente e por quem a lavrou.

PROPOSTA N.º 29/2025 - PROPOSTA PARA PEDIDO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARRERIAS DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ARTIGOS 92.º A 100.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS (LTFP), APROVADA PELA LEI N.º 35/2014 DE 20 DE JUNHO DA ASSISTENTE TÉCNICA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS;

Considerando:

1. A transferência de competências conferidas através do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais);

2. A transferência de competências do Municípios para os órgãos das Freguesias nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

3. O contrato interadmnistrativo celebrado em a Freguesia Mina de Água e o Município da Amadora e as respetivas alterações;

4. A descentralização destas competências assenta em diversas áreas com a de higiene urbana e espaços verdes, a administrativa e, consequentemente, nas áreas de recursos humanos, contratação pública, licenciamentos, entre outros, o que representa um significativo acréscimo da atividade da autarquia e a imperiosa necessidade de a Junta de Freguesia ter no seu mapa de pessoal, um técnico superior para a área da contratação pública;

6. O aumento do volume de contratação pública das Freguesias determinado quer pela transferência de competências, quer por diversas delegações de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia têm exigido da Junta de Freguesia um pesado esforço e necessidades de pessoal qualificado na área do aprovisionamento e contratação pública;

7. Que as autarquias locais, do ponto de vista da contratação pública, comportam especialidades que exigem especial experiência e formação profissional, nem sempre bem conseguida por funcionários em início de carreira e por entidades externas contratadas em regime de prestação de serviços para o efeito;

8. Todos estes fatores constituem dificuldades e exigências acrescidas para a Junta de Freguesia, designadamente ao nível da quantidade e qualificação dos respetivos recursos humanos, em particular ao nível dos assistentes técnicos na área do aprovisionamento e contratação pública;

12. Que, em virtude da reformulação dos serviços, é necessário, com caráter de urgência, dotar a Freguesia Mina de Água com um técnico superior porque os recursos à data necessitam de ser reforçados, nomeadamente, na área do aprovisionamento e da contratação pública;

13. O recurso à mobilidade interna permitirá sanar de forma expedita a necessidade em causa;

14. Que é menos oneroso para a Junta de Freguesia o recurso ao expediente da mobilidade interna, do que a realização de um procedimento concursal tendo em conta os custos e o tempo que seriam necessários para a realização do mesmo;

15. Que se encontram reunidos os pressupostos para a operacionalização da mobilidade intercarreiras, bem como, o interesse demonstrado pela assistente técnica Maria Silveira dos Santos pertencente ao mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Falagueira – Venda Nova, em aceitar a mobilidade intercarreiras, para a Junta de Freguesia Mina de Água;

Proponho que, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

bem como em nome da prossecução do interesse público, economia, eficácia e eficiência dos serviços a Junta de Freguesia delibere:

a) Aprovar a mobilidade interna prevista nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º da LTFP da trabalhadora Maria Silveira dos Santos, com a carreira/categoria de assistente técnico para a categoria de técnico superior, na 1.ª posição do 16.º nível remuneratório, com remuneração mensal de 1.442,57€;

b) Aprovar a duração da mobilidade interna cuja duração corresponde à duração do período experimental, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do ACEP em vigor.

c) Oficiar o pedido de Junta de Freguesia da Falagueira – Venda Nova,

PROPOSTA N.º 30/2025 - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE PAGAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ANO 2024;

Considerando: 1. O protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa e a Câmara Municipal da Amadora datado de 30 de Março de 2015 que teve como objetivo definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho da Amadora; 2. Que no anexo I do referido protocolo, as partes acordaram os locais de instalação de Espaço Cidadão e que um dos locais era na Freguesia Mina de Água; 3. Que, na mesma data, 30 de Março de 2015, a Câmara Municipal da Amadora delegou, através de protocolo, nas Freguesias do concelho, a instalação e funcionamento dos Espaços Cidadão; 4. Que para o regular do funcionamento dos Espaços Cidadão, a AMA é a entidade responsável pela operação, manutenção e evolução da Plataforma de Interoperabilidade da Administração Pública; 5. Que a iAP é uma plataforma central cujo objetivo é dotar os serviços da AP de ferramentas partilhadas para a interligação de sistemas de informação, sob a forma de serviços de interoperabilidade, tais como, serviços para pagamentos concretizados pela através da Plataforma de Pagamentos da Administração Pública (PPAP); 6. Que a PPAP é o elemento da iAP que permite à AP disponibilizar múltiplos métodos de pagamento garantindo a sua gestão, controlo e monitorização; 7. O protocolo n.º 129/20 – AMA que regula a utilização da plataforma de pagamentos da AP datado de 05 de Agosto de 2020; 8. Que para a obrigatória utilização da PPAP no Espaço Cidadão gerido pela Freguesia Mina de Água é necessário o pagamento da mesma referente à sua utilização no ano civil de 2024. JUNTA DE FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA 9. Que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da PPAP, a prestação referida não está suscetível de estar submetida à concorrência de

mercado, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e 5.º A do CCP. 10. Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202259900, com o cabimento n.º 235, datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar o pagamento referente à utilização da PPAP Plataforma de Pagamentos da Administração Pública à AMA Agência para a Modernização Administrativa IP (NIF 508184509), no valor de 100,00€ (cem euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 23,00€ (vinte e três euros), o que totaliza o valor de 123,00€ (cento e vinte e três euros), e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 31/2025 - PROCEDIMENTO N.º 1/2025 DE CONSULTA PRÉVIA - FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS EM SISTEMA DE CARTÃO DE FROTA - ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

Considerando que o Órgão Executivo aprovou a abertura do procedimento de Consulta Prévia para a aquisição de bens em referência, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º em conjugação com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, com o preço base de 51.260,98€ (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos), e o prazo de execução de 12 (doze) meses ou até quando se verificar a integral realização da despesa contratualizada, consoante a condição que se verificar primeiro;
Considerando que a decisão de contratar foi tomada pelo Órgão Executivo, por deliberação na reunião realizada em 15 de janeiro de 2025, através da proposta n.º 9/2025, no uso de

competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que foram convidadas a apresentar proposta três entidades, tendo sido designado o júri do procedimento na reunião do Órgão Executivo de 15 de janeiro de 2025;

Considerando que foi apresentada uma única proposta no âmbito do presente procedimento, pela única entidade concorrente Repsol Portuguesa Lda. (NIF 500246963) que apresentou a proposta em anexo com o preço de 51.260,98€ (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos), valor que não inclui o IVA, com o desconto por litro de 0,10€ para gasóleo simples e gasolina simples 95;

Considerando que de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 67.º do CCP o júri pode ser dispensado nos procedimentos em que seja apresentada apenas uma única proposta;

Considerando que de acordo com o disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, e nesse caso não há lugar à fase de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final;

Proposta de Adjudicação

Em consequência, propõe-se que a aquisição do fornecimento continuado de combustíveis rodoviários em sistema de cartão de frota, com o prazo de execução de 12 (doze) meses, seja adjudicada à entidade Repsol Portuguesa Lda. (NIF 500246963), pelo valor de 51.260,98€ (cinquenta e um mil, duzentos e sessenta euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 11.790,03€ (onze mil, setecentos e noventa euros e três cêntimos), o que totaliza o valor de 63.051,01€ (sessenta e três mil, e cinquenta e um euros e um cêntimo).

Assim, propõe-se, nos termos do disposto no disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, a aprovação do projeto da decisão de adjudicação, conforme documento anexo.

Compromissos Plurianuais

No âmbito do presente procedimento há lugar a compromissos plurianuais, cujos encargos se estimam serem repartidos do seguinte modo:

Ano económico	*Sem IVA incluído*	*IVA 23%*	*Com IVA incluído*
2025 - previsão de cerca de 11 meses	47.175,61€	10.850,39€	58.026,00€
2026 - previsão de cerca de 1 mês	4.085,37€	939,64€	5.025,01€
Total - 12 meses	51.260,98€	11.790,03€	63.051,01€

O compromisso plurianual referido está enquadrado na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia na sua sessão de 16 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na versão republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, em conjugação com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.

Caução

Considera-se, face ao valor e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, que não deve ser exigida caução.

Documentos de habilitação

Nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, foi fixado no ponto n.º 14 do Convite do procedimento o prazo para apresentação dos documentos de habilitação (três dias úteis), bem como o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º (cinco dias úteis).

Contrato escrito

Propõe-se, nos termos do disposto no artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato, em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração do Órgão Executivo a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP à notificação do adjudicatário:

– Da decisão de adjudicação;

– Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos, no prazo fixado;

– Para aceitação ou eventual reclamação da minuta do contrato.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 32/2025 - PROCEDIMENTO N.º 5/2025 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO – ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO;

Considerando que, por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, datada de 15 de janeiro de 2025, foi aprovada a Proposta n.º 26/2025 para a abertura do Procedimento N.º 5/2025 de Ajuste Direto - Aquisição de produtos de higiene e limpeza em regime de fornecimento contínuo, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que foram aprovadas as peças do procedimento, as quais estabeleceram um preço base de 7.317,07€ (sete mil, trezentos e dezassete euros e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, no âmbito do referido procedimento, em 17 de janeiro de 2025, foi convidada a apresentar proposta a entidade Lusoentregas Comércio e Serviços de Distribuição Unipessoal Lda. (NIF 504254685) através de envio de proposta para o endereço de correio eletrónico contratacao@jf-minadeagua.pt;

Considerando que a concorrente apresentou proposta em 22 de janeiro de 2025, a qual foi analisada e, posteriormente, objeto de proposta a adjudicação nos termos do projeto de decisão de adjudicação;

Submete-se à aprovação da Junta de Freguesia a adjudicação do procedimento, conforme documento anexo, à entidade Lusoentregas Comércio e Serviços de Distribuição Unipessoal Lda. (NIF 504254685), pelo preço contratual de 7.317,07€ (sete mil, trezentos e dezassete euros e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Submete-se ainda à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, nostermos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato a celebrar, em

anexo. Nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP, depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário.

Face ao exposto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º, submeto o projeto da decisão de adjudicação e a aprovação da minuta de contrato a celebrar à Junta de Freguesia de Mina de Água, por ser o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º do CCP e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com vista à aprovação do mesmo e adjudicação da proposta apresentada pela entidade Lusoentregas Comércio e Serviços de Distribuição Unipessoal Lda. (NIF 504254685), pelo preço contratual de 7.317,07€ (sete mil, trezentos e dezassete euros e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.682,93€ (mil, seiscentos e oitenta e dois euros e noventa e três cêntimos), o que totaliza o valor de 9.000,00€ (nove mil euros), com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2025.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, o Presidente propôs à aprovação da Junta de Freguesia a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da decisão de adjudicação ao adjudicatário, do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da minuta do contrato a celebrar.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

ROPOSTA N.º 33/2025 - PROCEDIMENTO N.º 6/2025 DE AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM MATÉRIA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS, EM REGIME DE AVENÇA – DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;

Considerando que, por deliberação do órgão competente para a decisão de contratar, datada de 22 de janeiro de 2025, foi aprovada a Proposta n.º 25/2025 para a abertura do procedimento do tipo ajuste direito com vista à celebração de contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica em matéria de contratação pública e de execução de contratos públicos, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando que foram aprovadas as peças do procedimento, as quais estabeleceram um preço base total de 12.000,00€ (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, no âmbito do referido procedimento, em 23 de janeiro de 2025, foi convidada a apresentar proposta a Advogada Bruna Daniela Faria Bilro (NIF 247518085) através de envio de proposta para o endereço de correio eletrónico contratacao@jf-minadeagua.pt;

Considerando que a concorrente apresentou proposta em 24 de janeiro de 2025, a qual foi analisada e, posteriormente, objeto de proposta a adjudicação nos termos do projeto de decisão de adjudicação;

Submete-se à aprovação da Junta de Freguesia a adjudicação do procedimento, conforme documento anexo, a Bruna Daniela Faria Bilro (NIF 247518085), pelo preço contratual total de 12.000,00€ (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Submete-se ainda à aprovação do órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta do contrato a celebrar, em anexo. Nos termos do disposto no artigo 100.º do CCP, depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de

contratar notifica-a à adjudicatária.

Face ao exposto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º, submeto o projeto da decisão de adjudicação e a aprovação da minuta de contrato a celebrar à Junta de Freguesia de Mina de Água, por ser o órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 73.º, do n.º 1 do artigo 76.º do CCP e alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com vista à aprovação dos mesmos e adjudicação da proposta apresentada por Bruna Daniela Faria Bilro (NIF 247518085), pelo preço contratual total de 12.000,00€ (doze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 2.760,00€ (dois mil, setecentos e sessenta euros), perfazendo o valor total de 14.760,00€ (catorze mil, setecentos e sessenta euros), com o prazo de execução com início na data da assinatura do contrato e termo em 31 de dezembro de 2025.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, Joaquim Marques da Rocha, a representação da Junta de Freguesia na outorga do contrato.

Face ao que antecede, o Presidente propôs à aprovação da Junta de Freguesia a presente proposta.

Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos dos números 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação da decisão de adjudicação à adjudicatária, do prazo para apresentação dos documentos de habilitação e da minuta do contrato a celebrar.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 34/2025 - PROCEDIMENTO N.º 7/2025 DE AJUSTE DIRETO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E CONSULTADORIA JURÍDICA PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E RECRUTAMENTO DE PESSOAL E PARA OS ÓRGÃOS EXECUTIVO E DELIBERATIVO DA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA – DECISÃO DE CONTRATAR;

Fundamentação da necessidade

A Freguesia de Mina de Água não possui trabalhadores habilitados e em número suficiente para assegurar o apoio jurídico necessário em matéria de recursos humanos e recrutamento de pessoal, nem a assessoria à Junta de Freguesia e à Assembleia de Freguesia.

Neste sentido, mostrando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público (na medida em que o recurso a uma prestação de serviços, para além de ser menos onerosa, permite a obtenção de assessoria jurídica especializada por Advogado), nos termos da parte final da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, entende-se justificada a abertura de um procedimento de contratação pública, nos termos que se seguem.

Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do CCP, constitui fundamento para a escolha do procedimento proposto a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, dado que a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º permite a celebração de contratos de valor inferior a € 20.000,00.

Valor do contrato e preço base

Propõe-se a fixação do valor do contrato e do preço base em € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apurados tendo em consideração o orçamento obtido em sede de consulta preliminar ao mercado.

Prazo de vigência do contrato

O contrato a celebrar terá início na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até 31.12.2025, sem prejuízo da possibilidade de denúncia por qualquer das Partes, a todo o tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

Peças do procedimento

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite para apresentação de proposta), elaboradas em conformidade com o disposto nos artigos 43.º e 115.º do mesmo Código.

Entidade a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a seguinte Advogada, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

Entidade	NIF	Email
Lara Correia Oliveira	220229635	LaraCorreiaOliveira-20632L@adv.oa.pt

Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

Modo e prazo de apresentação das propostas

Propõe-se que a proposta seja apresentada através de correio eletrónico para o e-mail contratacao@jf-minadeagua.pt, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data do envio do Convite. Se o termo do prazo ocorrer num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 23:59 horas do 1.º (primeiro) dia útil seguinte.

Caução

Propõe-se a não exigência de prestação de caução pelo adjudicatário, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a € 500.000,00.

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, propõe-se ainda que seja designada a Coordenadora Técnica Maria do Céu dos Santos Marques Gama como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, a gestora do contrato deve subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202140000, com o cabimento n.º 237 datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 35/2025 - PROCEDIMENTO N.º 8/2025 DE AJUSTE DIRETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO INTEGRAL AO SOFTWARE FRESOFT ERP INSTALADO – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que:

A Junta de Freguesia tem instalado nos respetivos postos de trabalho o software Fresoft ERP, o qual é utilizado de forma transversal por todos os serviços para a gestão documental no dia a dia, para base de dados, para assegurar a contabilidade e o processamento de vencimentos do pessoal, para a gestão de património, e serviços de expediente;

O software instalado necessita de um acompanhamento através da manutenção e assistência técnica ao mesmo para a correção de erros ou "bugs" do sistema, e necessita de atualizações constantes seja por via da alteração da legislação que faz com que os elementos constantes do software tenham de ser atualizados, seja para facilitar a interface do utilizador, e que a única entidade responsável para esse efeito é a própria Fresoft em virtude de possuir direitos exclusivos sobre o software, torna-se necessário promover a aquisição de serviços de assistência técnica e manutenção ao software Fresoft ERP.

O órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos

do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

Tipo e fundamento da escolha do procedimento

Propõe-se a adoção do procedimento aquisitivo do tipo ajuste direto, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Com vista a dar cumprimento ao disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, constitui fundamento para a escolha do procedimento agora proposto, desde logo, a sua adequação à previsão legal em termos de critério de valor, permitindo a celebração de contratos de valor inferior a 20.000€, mas também o facto de o software instalado nesta autarquia (Fresoft ERP) ser passível de manutenção e assistência técnica apenas por parte da própria entidade Fresoft uma vez que estes são os únicos responsáveis pela atualização e correção de “bugs” no software porque detêm os direitos exclusivos de propriedade intelectual e de ordem técnica sobre o produto comercializado.

Preço base

O preço base proposto é de 4.008,60€ (quatro mil e oito euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 921,98€ (novecentos e vinte e um euros e noventa e oito cêntimos), perfazendo o total de 4.930,58€ (quatro mil, novecentos e trinta euros e cinquenta e oito cêntimos).

Nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP a fixação do preço base proposto encontra fundamentação na consulta efetuada à própria entidade Fresoft Soluções Informáticas Lda. que apresentou a proposta de preços para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção integral ao software Fresoft ERP instalado, com a referência PE-4077/2025, datada de 06 de janeiro de 2025, que se anexa;

Prazo vigência do contrato

O contrato a celebrar terá um período de vigência com início na data da sua assinatura e termo em 31 de dezembro de 2025.

Peças do procedimento

Proponho a aprovação das peças do procedimento, designadamente, convite para apresentação de proposta e caderno de encargos, bem como da presente proposta, pela Junta de Freguesia, por ser o órgão competente para a decisão de contratar.

Entidade(s) a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP: Entidade NIPC Email Fresoft Soluções Informáticas Lda. 503526568 comercial@fresoft.pt paulo.esfola@fresoft.pt

Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

Modo e prazo de apresentação das propostas

A proposta deverá ser apresentada no prazo de 6 (seis) dias para o endereço de correio eletrónico contratacao@jf-minadeagua.pt.

Caução

Não será exigida a prestação de caução ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP uma vez que o preço base estipulado para o presente procedimento é inferior a 500.000,00€.

Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designada a Coordenadora Técnica Maria do Céu dos Santos Marques Gama como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Cabimento

A respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202190000, com o cabimento n.º 238, datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 36/2025 - PROCEDIMENTO N.º 9/2025 DE AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INFORMÁTICA – DECISÃO DE CONTRATAR;

Considerando que nos termos da alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia administrar e conservar o património da freguesia;
Considerando que nos termos do artigo 61.º da Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, a Administração Pública, na instrução dos procedimentos, deve preferencialmente utilizar os meios eletrónicos, tendo em vista:
Facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de deveres através de sistemas que, de forma segura, fácil, célere e compreensível, sejam acessíveis a todos os interessados;
Tornar mais simples e rápido o acesso dos interessados ao procedimento e à informação;
Simplificar e reduzir a duração dos procedimentos, promovendo a rapidez das decisões, com as devidas garantias legais;
Considerando que se torna necessário a aquisição dos serviços de assistência técnica de informática dos equipamentos da Junta de Freguesia de Mina de Água, tendo em conta que a mesma se torna imprescindível para assegurar o normal funcionamento dos serviços;
Considerando que se verifica a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia para a execução dos referidos serviços;
Considerando a proposta de preços apresentada pela entidade Plex 4 It Lda. (NIF 515151165), datada de 13 de janeiro de 2025, que se anexa;
Considerando que o preço contratual estimado para a aquisição dos serviços de assistência técnica informática é de 8.280,00€ (oito mil, duzentos e oitenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.904,40€ (mil, novecentos e quatro euros e quarenta cêntimos), perfazendo o total de 10.184,40€ (dez mil, cento e oitenta e quatro

euros e quarenta cêntimos), com o prazo de execução com início na data da celebração do contrato e termo em 31 de dezembro de 2025;

Considerando que ao valor estimado corresponderá o preço base;

Considerando o prévio conhecimento da entidade a convidar em função de contrato anterior celebrados com esta autarquia, relativamente aos quais teve um bom desempenho contratual;

Considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Mina de Água, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, e face ao valor, solicita-se, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, e no artigo 18.º, ambos do CCP, autorização para a abertura de procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços e para se adotar o procedimento de ajuste direto - regime geral, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º, todos do CCP, propondo-se ainda o seguinte:

Peças do procedimento

A aprovação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite e do caderno de encargos.

Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, que seja convidada a apresentar proposta a seguinte entidade, para a qual se verificou a inexistência dos impedimentos previstos nos números 2, 5 e 6 do artigo 113.º do CCP:

— Plex 4 It Lda. (NIF 515151165)

Entidade que conduzirá o procedimento

Uma vez que vai ser convidada a apresentar proposta uma única entidade, competirá aos serviços administrativos a condução deste procedimento nos termos estabelecidos no artigo 125.º do CCP.

Gestor do contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, que seja designada a Coordenadora Técnica Maria do Céu dos Santos Marques Gama como gestor do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.
De acordo com o previsto no n.º 7 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.
Cabimento
A respetiva despesa está prevista no Órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0202200000, com o cabimento n.º 234, datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 37/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PINTURA ARTÍSTICA DE MURAIS NA FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO;

Considerando que, na reunião realizada em 20 de novembro de 2024, o Órgão Executivo aprovou, mediante a Proposta n.º 294/2024, a adjudicação por ajuste direto ao abrigo regime simplificado da aquisição de serviços em referência, pelo valor de 5.000,00€ (cinco mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 1.150,00 (mil, cento e cinquenta euros), perfazendo o total de 6.150,00 (seis mil, cento e cinquenta euros), com o prazo de execução de 25 dias, à entidade Hugo Filipe do Nascimento Pinhão - NARK (NIF 225772248), conforme as condições apresentadas no orçamento datado de 13 de novembro de 2024;
Considerando que, por correio eletrónico de 21 de novembro de 2024, o adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação praticada;

Considerando o email datado de 16 de janeiro de 2025, que se anexa, através do qual o adjudicatário informa que devido a um lapso no valor do orçamento inicialmente enviado, os serviços não foram executados, atento a que o preço para a realização dos serviços em causa é de 8.800,00€ (oito mil e oitocentos euros) acrescidos de IVA e não de 5.000,00€ (cinco mil euros) acrescidos de IVA;
Considerando que se verificou que efetivamente os referidos serviços, a realizar numa uma área de intervenção de cerca de 415m2, em diversos muros localizados no Casal de São Brás, não foram executados;
Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do CCP, "O procedimento de ajuste direto regulado na presente secção está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato";
Considerando que, em qualquer caso, ainda que não reduzido a escrito, a notificação da decisão de adjudicação referida supra, na medida em que incide sobre a proposta apresentada pelo adjudicatário, implica a existência de um contrato entre as partes;
Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 330.º do CCP, a revogação é causa de extinção do contrato;
Considerando que, nos termos do artigo 331.º do CCP, "As partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento." (n.º 1) e que "Os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no acordo." (n.º 2);
Considerando que, por via do mencionado correio eletrónico de 16 de janeiro de 2025, o adjudicatário manifestou a sua intenção de não dar execução ao contrato firmado, a qual, para todos os efeitos, equivale à existência de acordo quanto à sua extinção;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar a revogação do contrato de "Aquisição de serviços de criação e execução de pintura artística de murais na Freguesia de Mina de Água", celebrado ao abrigo de procedimento pré-contratual de ajuste direto regime simplificado, com fundamento no exposto na presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 38/2025 - AQUISIÇÃO DE CAFÉ E PRODUTOS AFINS, EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO;

Considerando:

Que na sequência da deliberação do Órgão Executivo, tomada na reunião de Junta de Freguesia realizada a 28 de fevereiro de 2024, através da proposta n.º 59/2024, adjudicou, aquisição de café e produtos afins, em regime de fornecimento contínuo, à entidade Cafécop Lda. (NIF 508552923);

Que neste seguimento a entidade referida sempre prestou o fornecimento, mas que, no âmbito do Ajuste Direto, deve-se confirmar a situação tributária e contributiva dos fornecedores de bens e serviços, no âmbito do registo do competente documento bem como dos pagamentos a efetuar;

Que para o correto registo das faturas, deve-se olhar a confirmação da situação tributária e contributiva dos fornecedores e que, conforme comunicações anexas, houve total ausência de resposta aos vários pedidos da situação tributária e contributiva da entidade;

Que, por desconhecimento desta Junta de Freguesia, da existência ou não da regularização destas situações, por ausência de resposta da entidade, as faturas de setembro a dezembro, não foram registadas pois não existia evidência da necessidade de retenção, de acordo com a legislação em vigor;

Que neste seguimento a empresa foi várias vezes notificada para a entrega dos respetivos documentos e informada da necessidade de esclarecer a questão;

Que a entidade, já em 2025, em resposta às comunicações anteriores, enviou a informação atualizada relativa à sua situação tributária e contributiva para as quais se encontram em conformidade;

Que nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é competente para autorizar esta despesa a Junta de Freguesia;

Que para fazer face ao devido registo, e uma vez que a despesa foi aprovada em 2024 e que a assunção do n.º de compromisso transitou o número de compromisso para a despesa que se encontrava prevista no órgão 09 Parque Central, na rubrica de classificação económica 020105, com o cabimento n.º 154, conforme documento que se anexa à presente proposta;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar o pagamento das faturas de setembro a dezembro no valor total de despesa máxima no montante de 938,18€ (novecentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos) à entidade Cafécop Lda. (NIF 508552923).

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 39/2025 - AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ALUMÍNIO - EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO;

Considerando que, na reunião realizada em 11 de dezembro de 2024, o Órgão Executivo aprovou, mediante a Proposta n.º 311/2024, a adjudicação por ajuste direto ao abrigo regime simplificado da aquisição de 100 garrafas de alumínio, pelo valor de 367,50€ (trezentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 84,53€ (oitenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos), o que totaliza o valor de 452,03€ (quatrocentos e cinquenta e dois euros e três cêntimos), à entidade Maranta Sociedade Gráfica Lda. (NIF 503015660);
Considerando que, de acordo com o solicitado da Junta de Freguesia, a referida entidade apresentou o orçamento com o n.º 1229, datado de 14 de novembro de 2024, para a aquisição de 100 garrafas de alumínio, com 800ml de capacidade, impressão a sublimação com 90x120mm a cores alusiva à Freguesia de Mina de Água;
Considerando que, por correio eletrónico de 13 de dezembro de 2024, o adjudicatário foi notificado da decisão de adjudicação praticada;
Considerando que através do contacto telefónico de 16 de dezembro de 2024, o adjudicatário informou que o preço apresentado no referido orçamento correspondia à aquisição da quantidade de 200 garrafas, no entanto a quantidade adjudicada foi apenas de 100, ora sendo que para uma quantidade menor o preço unitário é ligeiramente mais elevado, o preço total será de 517,58€ (quinhentos e dezassete euros e cinquenta e oito cêntimos) c/IVA incluído e não de 452,03€ (quatrocentos e cinquenta e dois euros e três

cêntimos) c/IVA incluído;
Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 128.º do CCP, “O procedimento de ajuste direto regulado na presente secção está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato”;
Considerando que, em qualquer caso, ainda que não reduzido a escrito, a notificação da decisão de adjudicação referida supra, na medida em que incide sobre a proposta apresentada pelo adjudicatário, implica a existência de um contrato entre as partes;
Considerando que, nos termos da alínea b) do artigo 330.º do CCP, a revogação é causa de extinção do contrato;
Considerando que, nos termos do artigo 331.º do CCP, “As partes podem, por acordo, revogar o contrato em qualquer momento.” (n.º 1) e que “Os efeitos da revogação são os que tiverem sido validamente fixados no acordo.” (n.º 2);
Considerando que, por via do mencionado contacto telefónico de 16 de dezembro de 2024, o adjudicatário manifestou a sua intenção de não dar execução ao contrato firmado, a qual, para todos os efeitos, equivale à existência de acordo quanto à sua extinção.

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar a revogação do contrato de “Aquisição de garrafas de alumínio”, celebrado ao abrigo de procedimento pré-contratual de ajuste direto regime simplificado, com fundamento no exposto na presente proposta.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 40/2025 - 2.ª EDIÇÃO DA INICIATIVA VOUCHERS SOLIDÁRIOS NO ANO 2024;

Considerando:
Que nos termos das alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, bem como apoiar ou

comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;

A Informação Interna n.º 3941/2024, bem assim como a Requisição Interna, ambas datadas de 02 de outubro de 2024, subscritas pela Técnica Superior de Ação Social, Dra. Carina Guimarães, que se anexam à presente proposta;

Que de acordo com a referida informação, em razão do aumento do custo de vida resultado da inflação e o impacto que a situação tem na vida das famílias, considera-se importante efetuar a 2.ª edição de 2024 da iniciativa "Vouchers Solidários" à semelhança das realizadas em anos anteriores;

Que para esta 2.ª edição do ano 2024 foi proposto um montante máximo de despesa de 8.000,00€ (oito mil euros) com IVA incluído, a que correspondem 800 "vouchers", cada um no valor de 10,00€ (dez euros);

Que os referidos "Vouchers" foram distribuídos pelas famílias após a respetiva análise pelas técnicas superiores de ação social e de acordo com a escala prevista no quadro da Informação Interna n.º 3941/2024;

Que os "Vouchers Solidários" foram trocados pelas famílias por géneros alimentares à escolha nas bancas dos comerciantes aderentes à iniciativa, sitas no Mercado da Mina, e no final do mês os comerciantes aderentes entregavam nos serviços da Junta de Freguesia os vouchers recebidos para apuramento e transferência bancária aos mesmos, permitindo assim a dinamização do Mercado e promovendo o pequeno comércio na freguesia;

Que neste seguimento, a 09 de outubro de 2024, foi aprovada, pelo Executivo desta Junta de Freguesia a proposta 250/2024;

Que um dos fornecedores, Dias & Álvaro Sociedade de Comércio de Produtos Alimentares Lda. (NIF 503109100), constava nessa aprovação e que, de acordo com a comunicação da Técnica Superior de Ação Social, Dra. Carina Guimarães, não foi possível aferir o número de vouchers no final do ano;

Que em 2024, o valor encontrava-se devidamente cabimentado e que face à transição de ano, e por desconhecimento do número de vouchers, não foi possível emitir o n.º de compromisso;

Que à data, e de acordo com a comunicação da Técnica Superior de Ação Social, Dra. Carina Guimarães, foram contabilizados 50 vouchers que correspondem a 500,00€ no âmbito da iniciativa referida;

Que nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é competente para autorizar esta despesa a Junta de Freguesia;
Que para fazer face à emissão do competente número de compromisso, a despesa encontra-se prevista no órgão 07 Ação Social/Saúde, na rubrica de classificação económica 0202250600, com o cabimento n.º 98, conforme documento que se anexa à presente proposta;

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar a despesa máxima no montante de 500,00€ (quinhentos euros) a Dias & Álvaro Sociedade de Comércio de Produtos Alimentares Lda. (NIF 503109100), referente à realização da 2.ª edição de 2024 da iniciativa Vouchers Solidários.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 41/2025 - AQUISIÇÃO DE COLETES DESPORTIVOS NO ÂMBITO DO PROJETO MINI BASQUETE;

Considerando que nos termos da alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Junta de Freguesia adquirir e alienar bens móveis;
Considerando que nos termos das alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto, bem como apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
Considerando a necessidade de aquisição de 24 coletes desportivos no âmbito do Projeto Mini Basquete a realizar em parceria com a Freguesia da Venteira;

Considerando o orçamento apresentado pela entidade Farcol Protecção Industrial Lda. (NIF 502209283) datado de 22 de janeiro de 2025, que se anexa à presente proposta;
Considerando que o preço estimado para a referida aquisição é de 208,40€ (duzentos e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% no valor de 47,93€ (quarenta e sete euros e noventa e três cêntimos), o que totaliza o valor de 256,33€ (duzentos e cinquenta e seis euros e trinta e três cêntimos);
Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;
Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;
Considerando que se propõe que seja designada a Coordenadora Técnica Céu Gama como responsável, em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;
Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 08 Cultura/Desporto/Tempos Livres, na rubrica de classificação económica 0202252300, com o cabimento n.º 239, datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Farcol Protecção Industrial Lda. (NIF 502209283) pelo valor de 256,33€ (duzentos e cinquenta e seis euros e trinta e três cêntimos) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 42/2025 - AQUISIÇÃO DE JORNAIS EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO;

Considerando que se verifica a necessidade de aquisição de jornais para disponibilizar em diversas instalações da Junta de Freguesia;
Considerando que são adquiridos diariamente em dias úteis o Correio da Manhã e A Bola;
Considerando que são distribuídos 2 jornais, um exemplar de cada, para a biblioteca, o Espaço Multiusos e a Delegação de Carenque;
Considerando que o Correio da Manhã tem um custo unitário de 1,50€ de segunda a quinta-feira, tendo um custo unitário de 2,00€ à sexta-feira;
Considerando que o jornal A Bola tem um custo unitário de 1,50€;
Considerando que se prevê a aquisição dos referidos jornais em regime de fornecimento contínuo, 3 exemplares do Correio da Manhã e 3 exemplares de A Bola, todos os dias úteis, a serem distribuídos pelas instalações supra referidas;
Considerando que a referida aquisição terá um custo máximo de 2.100,00€ (dois mil e cem euros) com IVA incluído, para o ano de 2025, pelo que, o contrato de fornecimento cessará em 31.12.2025:
Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens e que, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa;
Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no caso de se tratar de um ajuste direto para a formação de um contrato de aquisição ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a 5.000,00€, a adjudicação pode ser feita pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente, sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada, com dispensa de tramitação eletrónica;
Considerando que para a aquisição de bens em apreço é adequado o procedimento do tipo ajuste direto ao abrigo do regime simplificado, nos termos do disposto nos artigos 128.º e 129.º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que se propõe que seja designada a Coordenadora Técnica Céu Gama como responsável, em nome do contraente público, pelo acompanhamento da execução do contrato;
Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0201219900, com o cabimento n.º 240, datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta;

O Presidente propôs que o Órgão Executivo delibere aprovar a aquisição dos bens indicados através da sua adjudicação à entidade Pedro de Jesus Luís / Bazar da Mina (NIF 196971179) pelo valor máximo de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros) com IVA incluído, e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

PROPOSTA N.º 43/2025 - QUOTA ANUAL DA CONFRARIA GASTRONÓMICA DA AMADORA.

Considerando que nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Junta de Freguesia:
Deliberar as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para a Freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
Apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra;
Considerando o pedido de pagamento da quota anual da Confraria Gastronómica da Amadora, recebido a 07 de janeiro de 2025, anexo à presente proposta;
Considerando o papel meritório que esta associação tem assumido na Freguesia;

Considerando que a Junta de Freguesia de Mina de Água é membro associado da Confraria Gastronómica da Amadora, sediada nesta Freguesia, na Rua Professor Rómulo de Carvalho, n.º 4-B 2700-893 Amadora;
Considerando que o valor da quota anual de associado, relativa ao ano de 2025, é de 25,00€ (vinte e cinco euros);
Considerando que a respetiva despesa está prevista no órgão 01 Administração Autárquica, na rubrica de classificação económica 0602030504, com o cabimento n.º 236, datado de 29.01.2025, conforme documento anexo à presente proposta.

O Presidente propôs que a Junta de Freguesia delibere aprovar o pagamento da quota anual à Confraria Gastronómica Amadora (NIF 506983315), no valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), e autorize a respetiva despesa.

Não havendo intervenções em relação a esta proposta, o Presidente submeteu a mesma à votação.

Submetida à votação, a proposta acima transcrita foi aprovada por unanimidade e em minuta.

Por nada mais haver a tratar o Presidente Joaquim Rocha deu por encerrada a reunião, pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos, tendo sido lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada e rubricada pelo Presidente e pelo Coordenador Técnico, Maria do Céu Gama, que a redigiu.

O Presidente	Coordenador Técnico
Assinado por: **JOAQUIM MARQUES DA ROCHA** Num. de Identificação: 01611403 Data: 2025.03.17 15:39:06+00'00' CARTÃO DE CIDADÃO	Assinado por: **Maria do Céu dos Santos Marques Gama** Num. de Identificação: 11876413 Data: 2025.03.17 16:52:14+00'00' CHAVE MÓVEL